



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º060/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
Imprensa Oficial: (Assinatura) 02/10/2021
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, LG
DOS SANTOS FILHO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Laina Gabriele Ramos Passos Lobo, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 10.042.556-91, CPF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LG DOS SANTOS FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.597.607/0001-14, com sede na Rua Custodio Moreno, 260, Jardim Jk, Barreiras/BA, CEP: 47.801-080, representada pelo Sr. Luiz Gonzaga dos Santos Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 802.553.965-20, portador do RG nº 6664801-76 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 040/2021, fulcrada no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 3277/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 – TIPO 01	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 – TIPO 02	UND	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.600,00	
VALOR GLOBAL PARA 6 MESES				R\$ 15.600,00	

2.2 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO A4 – TIPO 01

- Impressora Multifuncional Monocromática de tecnologia laser com funções de cópia, impressão, digitalização;
- Velocidade de mínima de cópia e impressão de 42 ppm;
- Processador com no mínimo 800 MHz;
- Memória padrão mínima de 512 MB;
- Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi;
- Alimentador de documentos com reversão automática para 50 fls de passagem única;
- Duplex Automático para cópia e impressão;
- Interface USB 2.0, host USB, Ethernet 10/100/1000 Base TX;
- Capacidade de padrão mínima de 350 fls para papéis de A5 até Ofício;

1



Los Rêbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- Capacidade mínima de operação de papéis com gramatura de 60 a 220 g/m²;
- Seleção de quantidade de cópias de 1 a 999;
- Redução / ampliação de 25% a 400% em incrementos de 1%;
- Digitalização em P&B e colorido;
- Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA;
- Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi;
- Contabilização de Trabalhos com no mínimo 100 códigos departamentais;
- Impressão segura ou confidencial;
- Retenção e armazenamento de trabalhos;
- Compatibilidade com MAC OS, Linux e Windows;
- Franquia mensal livre sem cobrança de excedentes;
- Capacidade Operacional Mensal mínima de 50.000 páginas.

2.2.2. MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO A4 – TIPO 02

- Impressora Multifuncional Monocromática de tecnologia laser com funções de cópia, impressão e digitalização;
- Velocidade de mínima de cópia e impressão de 47 ppm;
- Processador com no mínimo 1,2 GHz;
- Memória padrão mínima de 01 GB;
- Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi;
- Pannel colorido sensível ao toque;
- Alimentador de documentos com reversão automática para 100 fls de digitalização dupla;
- Duplex Automático para cópia e impressão;
- Interface USB 2.0, host USB, Ethernet 10/100/1000 Base TX;
- Capacidade padrão mínima de 600 fls para papéis de A5 até Ofício;
- Capacidade mínima de operação de papéis com gramatura de 60 a 220 g/m²;
- Seleção de quantidade de cópias de 1 a 999;
- Redução / ampliação de 25% a 400% em incrementos de 1%;
- Digitalização em P&B e colorido;
- Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA;
- Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi;
- Contabilização de Trabalhos com no mínimo 100 códigos departamentais;
- Impressão segura ou confidencial;
- Retenção e armazenamento de trabalhos;
- Compatibilidade com MAC OS, Linux e Windows;
- Franquia mensal livre sem cobrança de excedentes;


2







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- Capacidade Operacional Mensal mínima de 150.000 páginas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

3.1 - O objeto deste termo será de entregue mediante autorização desta Secretaria, no seguinte Endereço: Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.030-660.

3.2 - A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias contados após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os serviços efetivamente prestados.



hocrphôbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da **SESAU**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até **30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.030	3.3.90.04	14
SESAU	2.025		14
SESAU	2.022		14
SESAU	2.202		02
SESAU	2.011		02

4



hstphôbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria da Municipal de Saúde**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



Josephino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Rosário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 15 de Julho de 2021.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


LG DOS SANTOS FILHO EIRELI
Rep. p/ Luiz Gonzaga Dos Santos Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Rosenilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 053 448 7458/5



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021/SRP - CML

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, através da Comissão Municipal de Licitação torna público, que o Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 092/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de Kit(s) de Materiais Escolares em atendimento às entidades educacionais do município de Careiro/AM, conforme termo de compromisso PAR nº 202101327-8 do FNDE e especificações contidas no termo de referência, foi REVOGADO por erro insanável no termo de referência do referido processo licitatório. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao Processo à disposição dos interessados.

Careiro/AM, 29 de julho de 2021.
MARILUCIA MEIRELES DE LIMA
Pres. Comissão M. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

PP (SRP) 13/2021 - PMI

Extrato do Contrato nº 01/2021 resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial (SRP) 13/2021. Objeto: Eventual Aquisição de Kits de Brinquedos, para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo menor preço por item. Assinatura: 13/07/2021, Vigência: 12 meses a contar da publicação. Fornecedor Adjudicatário: JS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 36.442.712/0001-08, Dotação orçamentária: 05.01.01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.365.0125.2016.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES:12.365.0129.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR); 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Assim sendo a vencedora. Constando em sua proposta o valor global de R\$ 79.109,85 (setenta e nove mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Itamarati, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preço Nº. 009/2021-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de Construção de Creche com 04 salas de aula, localizada no Repartimento do Tuiú, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 20/08/2021, às 09:00h.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta.

Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, a partir do dia 05/08/2021, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 9h às 12h.

Manacapuru-AM, 30 de julho de 2021.
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Colchões de Espuma tamanho Solteiro, para distribuição gratuita às famílias afetadas pela enchente do rio Solimões no Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições e; Considerando o disposto na Lei nº 8.665/93 no artigo 24 IV; Considerando, ainda, o disposto no Decreto Municipal Nº 058/2021; Considerando, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de licitação. Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa ACP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 01.303.362/0001-14, no valor global de R\$ 239.000,00. Dotação orçamentária: Unidade: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito Atividade: 06.182.0021.2005.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Fonte: 711 Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho. Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 30 de julho de 2021.
JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 031/2021 - Aquisição de Brinquedos para Área Externa em Atendimento às Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Nhamundá, conforme termo de compromisso nº 202102846-8, através do Sistema de Registro de Preços, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2021, às 11:00h.

Local de abertura, rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Nhamundá/AM, 28 de julho de 2021.
MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 030/2021 - Aquisição de Brinquedos Lúdicos em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Nhamundá, conforme termo de compromisso nº 202003633-8, através do sistema de registro de preços, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2021, às 08:00h.

Local de abertura, rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Nhamundá/AM, 28 de julho de 2021.
MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 032/2021 - Aquisição de Mobiliário Escolar em Atendimento às Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Nhamundá, conforme termo de compromisso nº 202102842-8, através do sistema de registro de preços, a ser realizado no dia 11 de agosto de 2021, às 15:00h.

Local de abertura, rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Nhamundá/AM, 28 de julho de 2021.

MOISÉS HOLANDA DA MOTA

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nhamundá, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização do Pregão Presencial:

Nº 033/2021 - Aquisição de Mobiliário Escolar em Atendimento às Entidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Nhamundá, conforme termo de compromisso nº 202102853-6, através do sistema de registro de preços, a ser realizado no dia 12 de agosto de 2021, às 09:00h.

Local de abertura, rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá.

O Edital completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na rua furtado Belém, nº 42, centro, Nhamundá, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30 horas.

Nhamundá/AM, 28 de julho de 2021.

MOISÉS HOLANDA DA MOTA

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, para os serviços de CONSTRUÇÃO DE PISCINA E BANHEIROS NO CENTRO DO IDOSO, com abertura no dia 19/08/2021, às 13:00h, hora local. O Edital e anexos podem ser solicitados pelo portal da prefeitura no endereço www.riopretodaeva.am.gov.br, na aba "licitações". CPL, em 02 de agosto de 2021.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, para os serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ANTONIANA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, com abertura no dia 19/08/2021, às 08:30h, hora local. O Edital e anexos podem ser solicitados pelo portal da prefeitura no endereço www.riopretodaeva.am.gov.br, na aba "licitações". CPL, em 02 de agosto de 2021.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.OBJETO: aquisição de kits de auxílio natalidade, com a finalidade de atender as necessidades de famílias carentes do Município de Campo Alegre de Lourdes/Ba. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA. CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.974.702/0001-88. Valor do Contrato: R\$ 8.455,20 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Adustina/BA, através de sua pregoeira e equipe de apoio realizará o PE Nº 016/2021 no dia 13/08/2021 às 09h00 por meio da plataforma eletrônica LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: O objeto desta licitação é contratação de empresa para manutenção, reparos, instalação, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionados em atendimento às demandas da Administração e Fundos Municipais. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais e www.licitanet.com.br.

Adustina/BA, 29 de julho de 2021.
LENICE VIEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 060/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LG dos Santos Filho Eireli - CNPJ nº. 05.597.607/0001-14 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 040/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme especificações técnicas, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoínhas/BA - R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 15/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 062/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Almar Pereira Tapioca Filho - CPF nº 975.081.445-20 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 043/2021 - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Luiz Viana, nº 642, Centro, Alagoínhas-BA, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Data de Assinatura: 16/07/2021.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 060/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: LG dos Santos Filho Eireli . – CNPJ sob nº 05.597.607/0001-14 – Procedimento Licitatório: Dispensa Licitatória nº 040/2021 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, conforme especificações técnicas para atendimento a secretaria municipal de saúde de Alagoinhas/BA – R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) – Data de Assinatura: 15/07/2021.